



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

Aprovado em 1^a Votação
Sessão do dia 13/01/15

1º Secretário

Aprovado em 2^a Votação
Sessão do dia 13/01/15

PROJETO DE LEI Nº 01/15, DE 10 DE JANEIRO DE 2015.

Aprovado em 3^a Votação
Sessão do dia 13/01/15

1º Secretário

Dispõe sobre a revisão das remunerações dos servidores públicos municipais e dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Formosa, e dá outras providências.

1

Autoria: Mesa Diretora

A Câmara Municipal de Formosa, Estado de Goiás, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As remunerações dos servidores públicos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, bem como servidores comissionados e os subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Formosa ficam reajustados em 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento), nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

§1º O percentual do índice a que se refere o *caput* deste artigo será aplicado ao padrão de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, aos servidores comissionados e aos agentes políticos, bem como aos proventos da inatividade e pensões, aplicando-se a variação do INPC do período de janeiro a dezembro de 2014.

Art. 2º. Os recursos destinados ao custeio da presente revisão serão oriundos das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, 09 de janeiro de 2015.

JURANDIR HUMBERTO A DE OLIVEIRA
Presidente

JEREMIAS GOMES DE CASTRO
Vice-Presidente

NÉLIO MARQUES DE ALMEIDA
1º Secretário

GUSTAVO MARQUES DE OLIVEIRA
2º Secretário

JESULINDO GOMES DE CASTRO
3º Secretário

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores o presente Projeto de Lei visa devolver a todos os servidores desta Casa de Leis, bem como aos agentes políticos os valores perdidos em suas remunerações por conta da inflação do ano de 2014. Em estrita obediência aos ditames legais enunciados na Carta Magna.

Ante o exposto, a Mesa Diretora conta com a colaboração dos pares desta Casa para que aprovem o presente Projeto.